

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATOS DA SENHORA DIRETORA
A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:
A Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, no uso da sua competência que lhe confere, instaura o Processo Administrativo de nº 004/2025, em desfavor da servidora M.F.M.F., MASP ***080*, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG nº 037/2005, em razão da recuperação de valores e resarcimento ao erário, motivados pela desavariação de tempo para o INSS e a retificação de concessões de quinquênios administrativos.

Anna Cristina Rodrigues Ávila Costa
Diretora de Recursos Humanos

A Subsecretaria de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 89/2024:
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora FERNANDA CAROLINE SOARES LIMA, MASP 1484902-0, admissão 01, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26/10/2025.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2025

Itara Taiara Ramos Silva

Subsecretaria de Planejamento e Gestão

04 2144163 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Expediente

ATO Nº 35

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em exercício, usando da competência delegada pelo Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, nos termos da alínea "a" do art. 106 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Frederico Daniel Junqueira Roberto, MASP 755660-8, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, código AFRE, Nível I, Grau "A", da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 23/06/2025.

ATO Nº 36

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em exercício, usando da competência delegada pelo Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, nos termos da alínea "a" do art. 106 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Ricardo Henrique Mesquita de Sousa, MASP 755.486-8, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, código AFRE, Nível I, Grau "A", da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 29/09/2025.

ATO Nº 37

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em exercício, usando da competência delegada pelo Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, nos termos da alínea "a" do art. 106 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Letícia de Oliveira Silva, MASP 755.587-3, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, código AFRE, Nível I, Grau "A", da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 26/09/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

em Belo 04 de novembro de 2025

Luciana Mundim de Mattos Paixão

Secretaria de Estado de Fazenda - em exercício

04 2144311 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
BELO HORIZONTE/II
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, c/c com art. 144, §2º da Lei nº 6.763/1975, fica o COOBRIADO indicado abaixo, cientificado de que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao PTA em referência foi alterado por esta Delegacia Fiscal de Divinópolis, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).

PTA: 01.00022904.61

COOBRIADO: CARLOS LUIZ LOBO

CPF: 210.348.936-53

As respectivas modificações resultaram em EXTINÇÃO PARCIAL do respectivo crédito tributário.

Os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos nos autos do PTA, que seguirá em tramitação regular.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Delegacia Fiscal/ DF/BH-2, Rua da Bahia nº. 1.816, 5º andar, Lourdes, Belo Horizonte - MG.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2025

Alberto Tomiyo Ihara

Delegado Fiscal - Masp 669.265-1

Delegacia Fiscal/1º Nível/Belo Horizonte - 2

04 2144313 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao PTA em referência foi alterado por esta Delegacia Fiscal de Divinópolis, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).

Os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos no e-PTA.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

ATO DA SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO FINANÇAS, CONFORME COMPETÊNCIA DELEGADA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 15/2024, PUBLICADA EM 26/04/2024:

LICENÇA LUTO

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 27/10/2025 e 03/11/2025, ao(a) servidor(a) WAGNER ANTONIO DE ARAUJO, MASP 1333066-7, admissão 01, a partir de 27/10/2025.

Giselli Ataíde Starling

Superintendente de Planejamento, Gestão Finanças

04 2144341 - 1

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais - ARTEMIG

Diretor-Geral: Breno Longobucco

Retifica a PORTARIA ARTEMIG Nº 01, DE 29 DE OUTUBRO 2025, publicada em 31/10/2025: onde se lê "PORTARIA ARTEMIG Nº 01", leia-se "PORTARIA ARTEMIG Nº 03"

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2025

BRENO LONGOBUCCO

Diretor-Geral

04 2144351 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1371, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5045391-07.2025.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira da servidora, constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº 5045391-07.2025.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1144340/5	GEISIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	PP	II	D	III	C	04/02/2025

04 2144075 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1373, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001669-92.2025.8.13.0194, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre progressão na carreira, a parte referente à servidora Vera Lucia Lage Paixão - MASP: 1187696/8, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional, em cumprimento ao Processo nº 5001669-92.2025.8.13.0194.

Art. 2º - Conceder Promações por Escolaridade Adicional na carreira da servidora, constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.

Art. 3º - Conceder progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando à atualização no posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1187696/8	VERA LUCIA LAGE PAIXAO	PP	II	A	II	B	10/08/2022
1187696/8	VERA LUCIA LAGE PAIXAO	PP	III	A	III	B	10/08/2024

04 2144080